



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR  
BOLETIM INTERNO Nr 021/2020

Itajaí-SC, 21 de maio de 2020.  
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALAS DE SERVIÇO**

**ESCALA DE OFICIAIS**

COMANDANTE DE ÁREA do 7ºBBM				HORÁRIO	
Dia	Semana	Nome	Função	Presencial	Sobreaviso
15	Sexta-feira	1º Ten BM Rogge	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
<b>16</b>	<b>Sábado</b>	Cap BM Moura	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
<b>17</b>	<b>Domingo</b>	2º Ten BM Jean	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
18	Segunda-feira	1º Ten BM Douglas	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
19	Terça-feira	Cap BM Rodrigo	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
20	Quarta-feira	1º Ten BM Felipe	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h
21	Quinta-feira	1º Ten BM Ramon	Comandante de Área	08:00h às 20:00h	20:00h às 08:00h

**ESCALA DE PRAÇAS**

Função: CHEFE DE SOCORRO da 1ª/7ºBBM - Itajaí				
Dia	Semana	Nome	Matrícula	Horário
15	Sexta-feira	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h
<b>16</b>	<b>Sábado</b>	ST BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
<b>17</b>	<b>Domingo</b>	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
18	Segunda-feira	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h
19	Terça-feira	ST BM Bagatolli	917845-7	0800h às 0800h
20	Quarta-feira	2º Sgt BM Gama	920475-0	0800h às 0800h
21	Quinta-feira	3º Sgt BM Hosang	925751-9	0800h às 0800h

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO:**  
Sem Alteração

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS:**

**Ordem Nr 43-20-7ºBBM**

Dispõe sobre a Fiscalização das regras sanitárias para impedir aglomerações de pessoas como medida de combate a transmissão do COVID-19, sendo que, seu inteiro teor pode ser acessado pelo link: [https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio\\_documentos/consulta](https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio_documentos/consulta) no quadro de avisos da Biblioteca do Estado Maior do CBMSC.

**Plano de Estágio Operacional Supervisionado para Aspirante-a-Oficial**

Dispõe sobre a programação de Estágio Operacional Supervisionado de Aspirante-a-Oficial na sede do 7ºBBM, sendo que o documento na íntegra está disponível no link: [https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio\\_documentos/consulta](https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio_documentos/consulta) no quadro de avisos da Biblioteca do Estado Maior do CBMSC.

**Portaria Nr 13-20-7ºBBM**

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Força Tarefa do 7ºBBM, sendo que, seu inteiro teor pode ser acessado pelo link: [https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio\\_documentos/consulta](https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio_documentos/consulta) no quadro de avisos da Biblioteca do Estado Maior do CBMSC.

**Ordem Administrativa Nr 040-20-7ºBBM**

Dispõe sobre a Regulação dos cursos CBAE e CFBC no 7ºBBM, bem como os auxiliares locais desses setores nas OBMs, o inteiro teor pode ser acessado pelo link: [https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio\\_documentos/consulta](https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio_documentos/consulta) no quadro de avisos da Biblioteca do Estado Maior do CBMSC.

---

FABIANO BASTOS DAS NEVES – TC BM  
Comandante do 7ºBBM

**Ordem Administrativa Nr 041-20-7ºBBM**

Dispõe sobre Regulamentar o serviço de BBCC nas OBMs de Itajaí, o inteiro teor pode ser acessado pelo link: [https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio\\_documentos/consulta](https://documentoscblmsc.cbm.sc.gov.br/relatorio_documentos/consulta) no quadro de avisos da Biblioteca do Estado Maior do CBMSC.

---

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Maj BM  
Comandante da 1ª/7ºBBM

## TAF CONVENCIONAL – PROMOÇÃO 13 de junho de 2020

FABIANO BASTOS DAS NEVES – TC BM  
Comandante do 7º BBM

GRAD	N. GUERRA	Mtbl	IDADE	REPETIÇÕES/PONTOS												Total	Resultado
				Barra	Apoio	Abd Rem	Corrida 50m	Corrida 2400m	Natação 50m								
3º Sgt	RICARDO	923829-8	54	-	-	21	100	32	75	-	-	16'44"	65	-	-	240	APTO

Quartel do 7ºBBM em Itajaí-SC, 20 de maio de 2020.

FERNANDA CORREA RECK – 2º Ten BM  
Avaliadora do 7º BBMGUILHERME DA SILVA GROSSO – Sd-1 BM  
Aux Avaliadora do 7º BBM**ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:**  
Sem alteração**ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:****VISITA MÉDICA**

Do 1º Sgt BM Mtbl 916334-4 Gilvando HUMBERTO Ferreira do 2º/3ª/7ºBBM – São Francisco do Sul, no dia 12 de maio de 2020, compareceu a Formação Sanitária da 5ª RPM, obtendo o seguinte parecer: não deve trabalhar se estiver em crise asmática, no momento bem, de acordo com o parecer do 2º Ten Med PM Mtbl 933883-7 Guilherme Henrique de Carvalho Nunes, CRM 14699.

**ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:****ATESTADO DE ORIGEM**

Do Cb 927.187-2 OSCAR Fabiano Soares, lavrado em 15 mai 2020 certificado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton de Souza, 2º Ten PM Med CRM/SC 15655 na função de médica da corporação, em serviço na Formação Sanitária do 1ºBPM e reconhecido como autenticas e verdadeiras as provas testemunhais e técnicas por João Emiliano de Moura Silva Miranda, Cap BM, Comandante da 2ª/7ºBBM – Navegantes.

**VISITA MÉDICA**

Do Cb BM Mtbl 927780-3 ALAMIR Andruchechen do 2º/4º/3ª/7ºBBM – Garuva, no dia 14 de maio de 2020, compareceu a Formação Sanitária da 5ª RPM, obtendo o seguinte parecer: incapaz temporariamente para o serviço BM. Necessita de 10 (dez) dias para o seu tratamento, a contar de 13/05/2020, de acordo com o parecer do 2º Ten Med PM Mtbl 933883-7 Guilherme Henrique de Carvalho Nunes, CRM 14699.

**DISPENSA DO SERVIÇO: BANCO DE HORAS**

No requerimento contido na Parte S/Nr-2020-7BBM Solicitação de compensação do banco de horas do Sd-1 BM Mtbl 930.598-0 Saint Clair VEIGA Patrício Jr. do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, onde solicita dispensa do serviço do dia 20/05/2020, para ser descontado do seu banco de horas, obteve o seguinte parecer:

- I. Autorizo.
- II. Insira-se no SIGRH.
- III. Publique-se.

## IV. Arquite-se

JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA – Cap BM  
Comandante da 2ª/7ºBBM

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 23-2020-CBMSC**

**SOLUÇÃO**

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 23/2020/CBMSC da 2º Ten BM Mtcl 932192-6 Fernanda Correa Reck Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 924009-8 Adilson Machado, da 1ª/7ºBBM-Itajaí, pois quando de serviço no dia 17 de agosto de 2019, ter sido observado pelo Chefe de Socorro, com posse de uma lata de cerveja, dentro do quartel; por ter desferido palavras de baixo calão e desrespeitosas ao Chefe de Socorro, diante da Guarnição de Serviço, equipe do SAMU e Bombeiros Comunitários. Fatos estes que ensejam o cometimento de Transgressão Disciplinar prevista nos itens: 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção); 97 (Ofender, provocar ou desafiar superior) e 99 (Ofender a moral por atos, gestos ou palavras) tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), conforme enunciado na Portaria nº21, de 29 de janeiro de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens: 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições); 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção); 97 ( Ofender, provocar ou desafiar superior) e 99 ( Ofender a moral por atos, gestos ou palavras) tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), quanto aos indícios de cometimento de Crime por parte do acusado, esta Autoridade Delegante referenda o IPM Nr. 17/2019/IPM/CORREG/CBMSC que já fez os apontamentos necessários.
2. Classificar a transgressão disciplinar como GRAVE, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
3. Punir o 3º Sgt BM Mtcl 924009-8 Adilson Machado com **07 (sete) dias de PRISÃO**, por ter praticado as transgressões disciplinares previstas nos itens 7, 20, 97 e 99 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980, ingressando no comportamento BOM;
4. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração as circunstâncias atenuantes de nº 1 (excepcional comportamento) e nº 2 (relevância de serviços prestados), ambas do art. 17 e as circunstâncias agravantes de nº 2 (Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões), nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço), nº 9 (ter sido praticada a transgressão em presença de tropa) e nº 10 (ter sido praticada a transgressão em presença de público);
5. Determinar ao B-1 do 7º BBM:
  - I. Que providencie a publicação em BI;
  - II. Que digitalize cópia, arquive no B-2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;
  - III. Cientifique o acusado e informando-lhe do prazo recursal.

---

FABIANO BASTOS DAS NEVES – TC BM  
Comandante do 7º BBM

## **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR Nr 07-2020-CBMSC**

### **SOLUÇÃO**

Pelas conclusões a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 933681-8 Alexandre de Mello Rogge Encarregado do Inquérito Policial Militar Nr: 07/2020/IPM/CBMSC, a fim de apurar possíveis indícios de crime militar envolvendo o 3º Sgt BM Mtcl 925275-4 Jaime Edson dos Santos que estava escalado em serviço presencial por 24 horas no dia 12/01/2020 no quartel da Enseada em São Francisco do Sul, quando os Bombeiros Voluntários foram acionados por volta das 22h40, para um princípio de incêndio no 2º Pelotão dos Bombeiros Militares na Av. Atlântica, Enseada, segundo informado os populares teriam avistado chamas no telhado da unidade após um curto circuito, portanto os Voluntários relatam não ter encontrado ninguém no Quartel, que após 20 minutos aproximadamente, o 3º Sgt BM Mtcl 925275-4 Jaime Edson dos Santos apareceu no quartel para verificar a situação. Conforme relatado nota de comunicação “Nota Nr 371-20-7BBM” RESOLVO:

Conforme análise do material probatório levantado no processo, cabe a esta Autoridade Delegante CONCORDAR com o parecer exarado pelo Encarregado, onde há indícios do cometimento de Transgressão Disciplinar e Crime Militar por parte do 3º Sgt BM Mtcl 925275-4 Jaime Edson dos Santos .

1. Determino ao B-1 do 7ºBBM que publique em BI;
2. Ao B-1 que encaminhe os autos a Corregedoria Geral para conhecimento e providências;
3. Ao Corregedor Setorial do 7ºBBM que proceda a inclusão no SICOR do referido processo digitalizado;
4. Ao Comandante da 3ª CBM que providencie abertura de Portaria de PAD em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 925275-4 Jaime Edson dos Santos.

---

FABIANO BASTOS DAS NEVES – TC BM  
Comandante do 7ºBBM

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 05-2020-CBMSC:**

### **SOLUÇÃO**

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 05/2010/CBMSC do 3º Sgt BM Mtcl 919522-0 Ivonei Ferreira Autoridade Processante do referido procedimento, onde substituiu o Encarregado 3º Sgt Mtcl 924021-7 Luciano José Bruggemann, devido ter ocorrido a transferência do acusado no decorrer do Processo em que figura como acusado o Sd-1 BM Mtcl 931884-4 Mário Paretto Salerno, da 1ª/7ºBBM-Itajaí, por haver indícios de deixar comparecer à respectiva formação sanitária para homologação do atestado médico que justificasse a sua falta ao serviço na OBM de Jaraguá do Sul nos dias 02 e 03 de dezembro de 2019, conforme retira-se da Nota Eletrônica Nr 4444-2019-7ºBBM, infringindo em tese, os itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) e 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir), tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), conforme enunciado na Portaria nº21, de 29 de janeiro de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o

acusado não cometeu as transgressões disciplinares previstas nos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) e 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir), tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980) e não foi identificado o cometimento da prática de Crime Militar pelo acusado, pois mesmo com o contratempus narrados, o mesmo foi até Joinville, conforme o Comandante tinha lhe ordenado, e mesmo assim não conseguiu homologar, fl (40).

2. Determinar ao Sargenteante da 1ª/7º BBM:

- I. Que providencie a publicação em BI;
- II. Que digitalize cópia, archive no B-2 e encaminhe ao Corregedor Setorial do 7ºBBM para
- III. Inserir no Sistema da Corregedoria do CBMSC;
- IV. Cientifique formalmente o acusado para que tome ciência da decisão;
- V. Arquivar o referido processo.

---

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Maj BM  
Comandante da 1ª/7º BBM

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 079-2020-CBMSC:**

### **INSTAURAÇÃO**

PORTARIA DE PAD Nr 79/2020/CORREG/CBMSC, DE 14 DE MAIO DE 2020.  
OBM: 1ª/7º BBM  
MUNICÍPIO: ITAJAÍ

### **INSTAURAÇÃO DO PAD Nr 079/2020/CBMSC**

**A COMANDANTE DA 1ª/7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD Nr 79/2020/CBMSC, para apurar pratica de transgressão cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 931.884-4 Mário Peretto SALERNO, por se negar a cumprir ordens, publicamente e diretamente a superior, de realizar faxina na OBM de Jaraguá do Sul para recebimento ao comandante da 1ª RBM, conforme comunicação realizada ao comando do pelotão, transgredindo, em tese, o item nº 18 (não cumprir ordem recebida), item nº 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), item nº 16 (retardar a execução de qualquer ordem), item nº 95 (censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo) todos do Anexo I do Regulamento Disciplinar do Militar Estadual (Decreto Estadual Nº 12.112/1980). Portaria aberta conforme o despacho decisório do PAD 197/2019/CCBMSC

Art. 2º Designar a 2º Sgt BM Mtcl. 917.812-0 ADRIANI Gildo Pereira como autoridade processante, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar informações e praticar todos demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 dias para o envio dos autos e relatório conclusivo do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em Boletim Interno do 7º BBM.

---

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO- MAJ BM  
Comandante da 1ª/7ºBBM

## INQUÉRITO TECNICO Nr 12-2020-CBMSC:

### SOLUÇÃO

Pelas conclusões complementares das averiguações policiais militares mandadas proceder através da Portaria de Inq Tec Nr 12-2020-CORREG-CBMSC, de 24 de abril de 2020, a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 931906-9 Felipe Daniel da Silva, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos na Vtr BM ATP-387 – FORD ECOSPORT 2017/2018 da OBM de Ilhota, que quando conduzida pelo 3º Sgt BM Mtcl 924019-5 Alexandre Pinto Cardoso. Esta viatura encontrava-se sob a tenda no nos fundos do pátio do 7º BBM em Itajaí-SC, juntamente com outras viaturas, quando deu um vendaval e levantou a tenda vindo a jogar parte da estrutura metálica sobre a referida viatura, causando danos na pintura, na lataria do capô e para-lama dianteiro do lado direito, tudo conforme Nota eletrônica nº 1512-2020 do Comandante do GBM de Ilhota. Dou a seguinte solução:

1. Analisando os presentes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Comando, concordar no todo com a conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 931906-9 Felipe Daniel da Silva, Encarregado do Inq. T., para em consequência decidir que a causa não é pessoal, os danos da Vtr BM ATP-387 foram causados devido fortes ventos, configurando causa técnica;
2. Remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Nota Nr 091.1.2017CorregSec, de 08 de março de 2017.
3. Determinar ao B-4 acompanhamento do conserto e da manutenção do Vtr BM ATP-387, que o ônus recaia ao Estado, fazendo-se necessário o uso dos recursos via convênio;
4. Determinar ao Comandante da 1º/2º/1ª/7ºBBM - Ilhota que:
  - a) viabilize o conserto da Vtr BM ATP-387;
  - b) após o conserto, receba o Vtr BM ATP-387, **lavrando Termo de Recebimento e conformidade**, arquivando este na pasta do respectivo;
  - c) viabilize cópia do Termo de recebimento e conformidade do conserto da Vtr BM ATP-387, para juntá-los à cópia do IT, enviando cópia digitalizada a Corregedoria Geral.
5. Determinar a sargenteação da 1ª/7ºBBM que:
  - a) envie ao B-1/7ºBBM para publicação em Boletim Interno, do teor desta solução;
  - b) Confeccione cópia completa do Inq. T., e archive na 2ª Seção da 1ª/7ºBBM;
  - c) encaminhar cópia da conclusão final e desta solução ao B-4 da 1ª/7ºBBM, para conhecimento e providências cabíveis;
7. Determinar ao chefe de viaturas da 1ª/7ºBBM, que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

---

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Maj BM  
Comandante da 1ª/7ºBBM

**INQUÉRITO TECNICO Nr 14-2020-CBMSC:****SOLUÇÃO**

Pelas conclusões complementares das averiguações policiais militares mandadas proceder através da Portaria de Inq Tec Nr 14-2020-CORREG-CBMSC, de 29 de abril de 2020, a que chegou o Ten BM Mtcl 927471-5 Douglas Tomaz Machado, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar as causas, efeitos e responsabilidades pelos danos na EQ-1485 YAMAHA VX SPORT VERMELHO 20142014 (VTR JET TUCANO II) da OBM de Itajaí, que quando conduzida pelo Sd-1 BM Mtcl 923327-9 Douglas Augusto Bernardes, que conforme comunicação do Ch de Socorro do dia 02/04/2020 informando avarias no casco próximo a grande de sucção de água e outra próximo a proa. Dou a seguinte solução:

1. Analisando os presentes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Comando, concordar no todo com a conclusão exarada pelo Ten BM Mtcl 927471-5 Douglas Tomaz Machado, Encarregado do Inq. T., para em consequência decidir que a causa não é pessoal, os danos do casco da moto aquática pelo demonstra os autos foram causados pelo uso, considerando que o casco é uma reposição feita de outra moto aquática, sendo assim fica determinado causa técnica e imputado ao Estado a reparação dos danos;
2. Remeter o presente IT à Corregedoria do CBMSC, conforme Nota Nr 091.1.2017CorregSec, de 08 de março de 2017;
3. Determinar ao B-4 acompanhamento do conserto e da manutenção do EQ-1485, que o ônus recaia ao Estado, fazendo-se necessário o uso dos recursos via convênio;
4. Determinar ao Comandante da 1º/1ª/7ºBBM que:
  - a) viabilize o conserto da moto aquática;
  - b) após o conserto, receba o EQ-1485, **lavrando Termo de Recebimento** e conformidade, arquivando este na pasta do respectivo;
  - c) viabilize cópia do Termo de recebimento e conformidade do conserto do EQ-1485, para juntá-los à cópia do IT, enviando cópia digitalizada a Corregedoria Geral;
5. Determinar a sargenteação da 1ª/7ºBBM que:
  - a) envie NB ao B-1/7ºBBM para publicação em Boletim Interno, do teor desta solução;
  - b) Confeccione cópia completa do Inq T e arquite na 2ª Seção da 1ª/7ºBBM;
  - c) encaminhar cópia da conclusão final e desta solução ao B-4 da 1ª/7ºBBM, para conhecimento e providências cabíveis;
7. Determinar ao chefe de viaturas da 1ª/7ºBBM, que fiscalize as providências listadas nesta Solução.

---

JOSÉ ANANIAS CARNEIRO – Maj BM

Comandante da 1ª/7ºBBM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 027-2020-CBMSC:****PRORROGAÇÃO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 15 dias, a contar de 04/05/2020, o prazo para conclusão do PAD Nr 027/2020/CORREG/CBMSC, tendo como encarregado o Sub Ten BM Mtcl 922835-7 Emerson Jorge



da LUZ, devida a necessidade de realizar diligências que se mostraram necessárias no decurso do procedimento.

---

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM  
Comandante da 3ª/7º BBM

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 026-2020-CBMSC:**

#### **PRORROGAÇÃO PRAZO**

Fica prorrogado por mais 20 dias, a contar de 04/05/2020, o prazo para conclusão do PAD Nr 026/2020/CORREG/CBMSC, tendo como encarregado o 3º Sgt BM Mtlcl 929284-5 Roberson Henrique MEISTER, devida a necessidade de realizar diligências que se mostraram necessárias no decurso do procedimento.

---

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM  
Comandante da 3ª/7º BBM

#### **ELOGIO**

Elogio ao 3ºSgt BM Mtlcl 921648-0 AMARILDO Dimas Fernandes neste momento que entra para a Reserva Remunerada. Após todos esses anos de dedicação à Corporação e a sociedade, destacou-se pelo profissionalismo e comprometimento. Ao longo dessa trajetória desempenhou papel fundamental na fundação e desenvolvimento dos serviços de Bombeiro Militar realizados no município de Araquari. Agradeço todo esse comprometimento e trabalho desenvolvido para o CBMSC e desejo muita saúde, felicidade, sorte e sucesso nesta nova fase de sua vida.

Individual, averbe-se

---

FABIANO BASTOS DAS NEVES – TC BM  
Comandante do 7ºBBM

#### **ELOGIO**

Com fulcro no Decreto-Lei nº 12.112, de 16 de setembro de 1980, em seu art. 9º, item 9; art. 65, item 1; e art. 66, §1º, aprovo o elogio transcrito no OF/PMSC/2020/11185 (SGP-e Processo PMSC 00023759/2020) ao Sargento BM 919385-5 Gilberto da LUZ Ferreira, Sargento BM 923489-6 MARCO Aurélio Senff, Cabo BM 929654-9 Danielles PATRICK Silveira, Soldado BM 691595-7 Gustavo Farias LIMA, Soldado BM 691729-1 GUSTAVO Henrique Rockembach e Silva, Soldado BM 692158-2 Thiago CAMARGO, Guarda Vidas Civil Felipe Siewert de Souza, Guarda Vidas Civil Robson Rossi, Guarda Vidas Civil João de Jesus Assunção, Guarda Vidas Civil Thiago Elias Maia, Guarda Vidas Civil Iago Pachcoal Elias, Guarda Vidas Civil Guilherme Venske, Bombeiro Comunitário Alexsandro Ferreira ANTUNES, Bombeiro Comunitário ANDRELIZE Cristina da Costa Rocha, Bombeiro Comunitário Michele Cristine Pereira NUNES, Bombeiro Comunitário Romildo Gonçalves CAMARGO, “pelo apoio do efetivo para o fiel cumprimento das Medidas Sanitárias, assim determinadas pelos Decretos e Portarias dos Governos Estadual e Municipal. Os Bombeiros não fugiram a sua responsabilidade social e em conjunto com a os Policiais Militares do 27º BPM foram motivo de elogios pela sociedade francisquense.” Individual. Averbe-se.

---

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM  
Comandante da 3ª/7º BBM

#### **ELOGIO**

Concedemos elogio e agradecemos o empenho do BC Amanda KIPFER Cipriano e BC Cláudio

CANABARRO Júnior, pela disponibilização de seu tempo, dedicação e esforço ao auxiliar o B3 no serviços administrativos. Os mesmos se empenharam no desenvolvimento dos documentos e cadastros de BBCC. Atitudes como essa, além de enaltecer a Corporação, mostram comprometimento com a instituição e estimulam a todos a seguir esses exemplos, sendo dignos de elogio, que continuem sempre motivados. Coletivo. Averbese-se .

Concedemos elogio e agradecemos o empenho do BC Amanda KIPFER Cipriano, BC ANNA LÚCIA de Souza Oliveira, BC Ana Paula dos Santos MEDEIROS, BC ARTHUR Roberto Cordeiro da Silva, BC Jano BRUCE Mello, BC Márcio Roberto DA SILVA, BC FABRICIO Soares Pereira , BC Thiago José GUAZZELLI Dos Santos, BC Marcelo Luiz GUTZ , BC Rafael HEBERLE e BC WIVSON Souza de Oliveira, pela atuação, dedicação e esforço do combate ao incêndio florestal em Barra Velha-SC em abril do corrente ano, quando a referida equipe se empenhou juntamente com a FT-07 para realizar o combate do incêndio com cuidado e responsabilidade no ato. Atitudes como essa, além de enaltecer a Corporação, mostram comprometimento com a instituição e estimulam a todos a seguir esses exemplos, sendo dignos de elogio, que continuem sempre motivados. Coletivo. Averbese-se .

---

DOUGLAS TOMAZ MACHADO- 1º TEN BM  
Comandante da 1º/1ª/7ºBBM

---

**FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM**  
**Comandante do 7ºBBM**